

Apr. 20<sup>ma</sup> dia 1830  
Parecer  
(Bryannoo)

FCGPCP 30.2.1.25

Sendo representado a Cam.<sup>a</sup> do Bragança  
em data de 22 de Debr.<sup>o</sup> findo par-  
teipando a decisão em q.<sup>a</sup> está, e de-  
clarando posse aos Juizes de Paz de Capella,  
de Anyparo, e Socorro, p. if. q.<sup>a</sup> no acto  
das eleições inadvertidamente se seguira  
rão a i. f. d. u. l. y. ficando com tudo ex-  
arada na Acta Competente a lista dos  
Elitos desde o maximo até o minimo;  
a Commissão Permanente, com q.<sup>a</sup> se  
perjuada, q.<sup>a</sup> ad. a camara devora ter  
dado posse aos mencionados Juizes de  
Paz, conhecendo não haver dolo na  
quelle procedim. he de parecer, q.<sup>a</sup>  
não compete a este Cons.<sup>o</sup> decidir  
este negocio. Paus do Cons.<sup>o</sup> 9 de  
Jan. de 1830

Decid.<sup>o</sup> - ao marro compet.

Sal.<sup>o</sup>  
Gurgel

N.º 29 de  
Dec. de 1829

FGP CP 30.2.2  
J.º de E.º de S.º

Entre esta Cámara providenciado al Chicaº de Juis  
de Pas para as duas Capelas do Amparo e do Corro fixadas  
esta d.º, affectuouse as d.ºs Cédulas em dia Catorze  
do Corrente mês, e depois de apuradas as cedulas da  
Capela do Amparo, a ellas remeter a Acta do q.  
ue Sahiraº. Elitoº p.º Juis de Pas, e Septenta, e  
naoº remeterasº as Cédulas por intenderem que de  
viaoº serem queimadas naquella m.ºmto de Cha  
randa Simo era Acta todos os votos de maximo am  
nimo, e como o Artigo 13 de lei determina que  
Sijaº guardadas as cedulas do Chicaº de Juis de  
Pas no Arquivo p.º serem queimadas depois da  
seguinte Elitaº, e as de Juis de Pas nada de  
Chara, por isso que pedimos a Charecimento a esta  
res p.ºito, e de serem das p.ºp.ºes de Juis de Pas, e  
Septenta e isto q. nos consta nao ter acido d.ºs  
naqueima das d.ºs Cédulas Dios Guarde ad.º Ep.  
Villa de Braganca en cap.º Extraordinaria de 22  
de Dezembro de 1829

J.º de E.º de S.º  
Sr. Presid. e Membros  
do Conselho Geral da Provincia

José Gon. Cal.ºy Presid.  
Joaquim Moreira Sec.º  
Francisco Juis de Pas

Manoel Rodrigues de Figueira  
Manoel Joaquim Leite  
Luiz Moura de Moraes